

Jurisprudência de princípio – divórcio e responsabilidades parentais

Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE)

Instruções para consultar o texto dos acórdãos do TJUE em português:

- entrar na página https://curia.europa.eu/jcms/jcms/i_6/pt/
- ir para Nº do processo na página inicial
- preencher o campo exp.: C-00/00
- escolher o acórdão e a língua portuguesa no separador que se abre

Responsabilidades parentais - Regulamento 2201/2003 ou Bruxelas IIa (competência, reconhecimento e execução de decisões)

- C-111/17 PPU – residência habitual da criança
- C-173/16 – data da instauração do processo
- C-499/15 – competência para alteração de uma decisão em caso de alteração da residência habitual do menor
- C-455/15 PPU – motivo de recusa de reconhecimento de uma decisão com base na ordem pública apreciada à luz do superior interesse da criança
- C-428/15 – requisitos que o tribunal deve verificar em caso de transferência de competência para um Tribunal mais bem colocado ao abrigo do artigo 15.º
- C-215/15 – pedido de consentimento de um dos progenitores, ao Tribunal, para o filho viajar para fora do Estado membro da sua residência habitual e para emissão de passaporte
- C-498/14 PPU – concentração da competência interna para apreciar pedidos de retorno da criança na sequência da sua deslocação ilícita
- C-404/14 – homologação do acordo de partilha da herança pelo curador dos filhos menores
- C-376/14 PPU – critérios para apreciar se a criança tinha residência habitual no Estado Membro de origem em caso de deslocação
- C-184/14 – carácter assessorio do pedido de alimentos no caso de estarem pendentes acções de responsabilidades parentais e divórcio, respectivamente, em Estados Membros diversos
- C-4/14 – prorrogação da competência para o tribunal que não é o do Estado Membro da residência habitual da criança nos termos do artigo 12.º
- C-656/13 – requisitos da prorrogação da competência nos casos previstos no artigo 12.º
- C-436/13 – prorrogação da competência ao abrigo do artigo 12.º
- C-497/10 – impossibilidade de fixar a residência habitual da criança prévia à sua deslocação e recurso ao critério da presença da criança

- C-491/10 PPU – deslocação da criança e execução de decisões privilegiadas ao abrigo do artigo 42.º; certidão incorrectamente emitida e competência para apreciar o pedido de rectificação; direito da criança a ser ouvida e obtenção de prova através do Regulamento 1206/2001
- C-400/10 PPU – deslocação da criança; aquisição do direito de guarda por parte do pai não casado com a mãe do menor sujeita à obtenção pelo pai de uma decisão judicial que lho atribua nos termos do direito nacional
- C- 296/10 – aplicação de medidas provisórias, litispendência quanto ao mérito e prazo razoável para apreciá-la
- C-211/10 PPU – medida provisória, deslocação da criança, execução da decisão que ordena o seu regresso e competência para apreciar uma alteração das circunstâncias superveniente – artigos 10.º - b), 11.º n.º 8 e 47.º nº 2
- C-403 PPU – limites à competência do Estado Membro onde se encontra a criança para aplicar medidas provisórias previstas no artigo 20.º quando o tribunal do Estado Membro competente ao abrigo do regulamento já decretou uma medida provisória
- C-256/09 – efeito territorial das medidas provisórias previstas no artigo 20.º aplicadas pelo tribunal do Estado Membro que não é competente para o mérito
- C-195/08 PPU – execução noutro Estado membro de uma decisão privilegiada que ordena o regresso do menor
- C-523/07 – requisitos da aplicação de medidas provisórias previstas no artigo 20.º pelo tribunal do Estado Membro que não é competente; dever de informação; conceito de residência habitual; noção de decisão em matéria de responsabilidades parentais abrange uma medida de protecção que ordena a retirada do menor da sua família
- C-435/06 – a noção de decisão em matéria de responsabilidades parentais abrange uma medida de protecção que ordena a retirada do menor da sua família
- C-92/12 PPU – funcionamento do artigo 56.º; requisitos a observar pelo tribunal do Estado Membro de origem, previamente à decisão de colocação de uma criança em família de acolhimento ou instituição noutro Estado Membro, e esquema de reconhecimento e execução dessa decisão no Estado membro de destino

Divórcio, separação judicial e anulação de casamento - Regulamento 2201/2003 ou Bruxelas IIa (competência e reconhecimento)

- C-294/15 – acção de anulação de casamento intentada por um terceiro após a morte de um dos cônjuges
- C-489/14 – litispendência em caso de separação e divórcio
- C-168/08 – carácter alternativo dos factores de conexão previstos no artigo 3.º
- C-68/07 – carácter exclusivo das regras de competência previstas pelo artigo 3.º e funcionamento dos artigos 6.º e 7.º

Divórcio e separação judicial – Regulamento 1259/2010 ou Roma III (lei aplicável)

- C-372/16 – divórcio privado
- C-249/19 – lei estrangeira que não preveja o divórcio

Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

Responsabilidades parentais

- Acórdão de 26.10.2010 Processo 25437/08 Raban v Romenia disponível em [https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22itemid%22:\[%22001-101471%22\]}](https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22itemid%22:[%22001-101471%22]})
 - ✓ Convenção da Haia de 80 sobre deslocação ilícita de crianças interpretada à luz do artigo 8.º da Convenção Europeia dos direitos do homem
 - ✓ retorno da criança
 - ✓ ponderação dos interesses em jogo pelo tribunal nacional
 - ✓ factores que integram o conceito de superior interesse da criança
 - ✓ apreciação em concerto
 - ✓ proibição do retorno automático
 - ✓ observância do contraditório e de regras processuais equitativas